

LEI Nº 512

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Moema - MG, por seus representantes, apro-  
vou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pro-  
ceder à aquisição de uma área de terreno urbano, situado nesta cidade de Moema,  
MG, com 413,13 m<sup>2</sup> (quatrocentos e treze metros e treze decímetros quadrados),  
confrontando com a Rua Xavante, Rua Carijós, Rua Tamóios, e Escola Estadual Is-  
rael Pinheiro, de propriedade presumida de GERALDA FERREIRA DA SILVA.

ART. 2º - A aquisição se destina a possibilitar o acer-  
tamento do alinhamento da Rua Xavante.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dis-  
pender importâncias correspondente à avaliação da mesma área, a ser procedida  
por Comissão Especial, e ser designada por Decreto do Executivo Municipal.

ART. 4º - Para acorrer às despesas decorrentes da pre-  
sente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto criar crédito  
especial, cancelando total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente até o  
montante a ser dispendido para a aquisição.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, en-  
trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 06 de julho de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
Júlio Anunciação Lacerda

\* Prefeito Municipal \*